



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE INSUMOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Filme Digital para raios-x impressora AGFA DRY 5308 20x25 (código: 1.17.08.0070.7) e Filme Digital para raios-x impressora AGFA DRY 5308 20x25 14x17 (Código: 1.17.08.0071.5), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD.	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN. REQUISITANTE	UN.	QU AN T.	TOTAL
1.17.08.0070.7	415182	FILME DRYSTAR DT 2B 20X25 AGFA cx c/100 películas compatível com impressora drystar 5308	UPA	CX	40	40
1.17.08.0071.5	5186	FILME DRYSTAR DT 2B 14X17 AGFA cx c/100 películas compatível com impressora drystar 5308	HMEM	CX	25	25

1.2. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, de frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405.

1.3. Essa aquisição é classificada como inexigibilidade por exclusividade devido ao fato dos filmes digitais a serem adquiridos ser exclusivo da marca **AFGA** e compatível com a **DRY STAR 5308**, sendo a empresa detentora da carta de exclusividade. Essa escolha atende aos critérios de conveniência, economicidade e eficiência para a administração, como descrito no Estudo Técnico Preliminar.

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pela licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

3. GARANTIA

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (itens 1, 4 e 5), apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A aquisição de filmes digitais para raios-x é de extrema importância para realização de exames, a compra dos filmes contemplado neste documento visa assegurar o perfeito funcionamento e confiabilidade dos resultados dos exames de Raio X dentro das unidades de saúde do município, além de garantir a continuidade dos serviços médico-hospitalares no Hospital Municipal de Ipatinga Eliane Martins (HMEM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

4.3. A pretensa contratação encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do exercício vigente, publicado através do Decreto Municipal nº 11.524, de 01 de abril de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:



6.1.1. A promoção do desenvolvimento sustentável é um dos objetivos das licitações na Lei nº 14.133/2021. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

6.1.2. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras

- ✓ Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- ✓ Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- ✓ Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- ✓ Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:
- ✓ Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

6.1.3. Desta forma, diante do exposto, a fim de promover o desenvolvimento sustentável, serão avaliados:

- a) Serão analisados os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, considerando o ciclo de vida do objeto.
- b) Será assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, integrando considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

6.2. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto. A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da pretensa licitação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto referente à aquisição de filmes digitais para raios-x envolve um conjunto de etapas e procedimentos que garantem a entrega e o uso adequado do produto conforme as especificações da licitação.

7.2. Os filmes digitais devem atender às especificações técnicas descritas na descrição que consta neste termo. Prazo de entrega a empresa fornecedora deve cumprir os prazos estipulados.

7.3. Local de entrega: os filmes digitais devem ser entregues no local previamente estipulado, conforme especificado no Item 1.2.

7.4. O transporte deve garantir que os filmes cheguem em perfeitas condições, sem danos que possam comprometer a qualidade dos produtos



7.5. Conferência do material entregue: uma inspeção será realizada para verificar se os filmes entregues estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. Isso inclui conferência da qualidade e quantidade dos filmes digitais.

7.6. O pagamento será efetuado conforme o estabelecido neste termo, após a conferência e aceite formal da entrega.

7.7. O almoxarifado Central deverá armazenar os filmes digitais em condições adequadas, evitando exposição a luz, calor ou umidade que possam danificar o produto.

7.8. O uso deve seguir as orientações técnicas para garantir que o material não sofra desgaste precoce ou perda de adesividade.

7.9. Esse processo envolve tanto a parte de **logística** quanto a de **controle de qualidade**, visando garantir que os filmes digitais para mamografia adquiridos sejam utilizados de forma eficiente e sem prejuízos ao funcionamento dos setores que dependem delas.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

8.2. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, nº 719, bairro Cidade Nobre – Ipatinga, de frente ao Clube Ipaminas, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405

8.3. Na ocasião da entrega os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 80% do prazo de validade a partir da data de fabricação;

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. GESTÃO DO CONTRATO

Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

9.1. Fiscalização:

9.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º a referida Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

9.1.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

9.2. Fiscalização Técnica:



9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente a efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

10.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma.

10.3.1. Em moeda corrente.

10.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

10.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo.

10.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

10.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

10.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11. A contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



10.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Conforme art. 65, Lei 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Alvará Sanitário: Expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº13317, de 24 de setembro de 1999 e Art.24 - Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa Técnica da Exigência: A licença sanitária é um documento emitido pela vigilância sanitária obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e alimentação. O documento atesta que o empreendimento atende a todos os requisitos impostos pelos órgãos de fiscalização, estando nos padrões exigidos pela atividade. Além de ser obrigatório, os alvarás são garantias que a atividade não está causando prejuízos e, também, não representa perigo para colaboradores, fornecedores e público.

12.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Justificativa Técnica da Exigência: Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição é de: **R\$ 33.276,55** (Trinta e Três mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no **Anexo A** deste documento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A aquisição será atendida pelas seguintes dotações:



HMEM

FICHA: 2069

DOTAÇÃO: 2237 339030

FONTE: 2.621.000.0000

VINCULO DETALHADO: 2.621.630.0000

UPA

FICHA: 603

DOTAÇÃO: 2068 339030

FONTE: 1.600.000.0000

VINCULO DETALHADO: 1.600.501.0000

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

15.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município De Ipatinga.

15.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

15.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

15.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

15.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Ipatinga, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes ao fornecimento do objeto.

15.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.



15.1.9. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

15.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

15.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos.

15.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado.

15.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

15.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFRÊNCIA

SETOR	NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
Policlínica	JOSÉ CARLOS SANTOS JUNIOR	117615	

Aprovado pelo Ordenador de Despesas

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Ipatinga, 12 de Agosto de 2025